

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

Município de **Vicente Dutra/RS**

Secretaria Municipal de **Obras**

Edital de Concorrência Eletrônica nº **01/2024**

Processo nº **82/2024**

Tipo de julgamento: **menor preço**

Regime de execução: **Empreitada por preço global**

Modo de disputa: **aberto**

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão da concorrência eletrônica será realizada no dia **14/08/2024** às 8h, processando-se essa licitação através do site [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br). O objetivo será a contratação de empresa para a contratação de serviços de engenharia, conforme descritos no Termo de referência, Anexo I do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da lei 14.133/2021. As empresas interessadas em participar deverão apresentar propostas através do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), até as **7h50min do dia 14/08/2024**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obra da construção de Pavilhão Comunitário a ser construído na comunidade do Bairro Jatei da cidade de Vicente Dutra/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto de Engenharia e no

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Termo de Referência (Anexo I).

## **2- DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

### **2.2. É vedada a participação de empresa:**

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incurrerem outros impedimentos previstos em Lei.

2.3. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), até as **7h50min do dia 14/08/2024**.

2.3.2. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3.3. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e para microempreendedor individual–MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações.

## **3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar da concorrência o licitante deverá se credenciar no Sistema “Concorrência Eletrônica” através do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vicente Dutra/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

4.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todas as especificações técnicas e a marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) Razão social da empresa;

descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações deste edital, onde deverão constar em separado;

b) preço unitário líquido, das peças e da mão de obra, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.6 Serão considerados como preço máximo para esta licitação, o preço unitário de referência constante no objeto deste Edital. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao preço unitário de referência condicionado nesse documento.**

**5-ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

5.1. A agente de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**6 –DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Agente de Contratação.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) a Agente de Contratação excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento).

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.9.1. A sessão pública da Concorrência só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 6.10. Caso haja desconexão do sistema para a Agente de Contratação, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Agente de Contratação os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 6.11. A Agente de contratação poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.12. A Agente de Contratação anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos **prazos estabelecidos no item 8.**

**7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1. Após a fase de lances o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.
- 7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação digitalizada **em um único arquivo (formato PDF) no Portal Compras Públicas.**
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

**8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios;
- b) Prova de registro no CNPJ em plena validade;
- c) Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;
- d) Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;
- e) Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;
- f) Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial.
- g) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

h) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de concordata ou falência;
- Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- Reunidas em consórcio.

**8.4 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

objeto contratual;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

#### **8.5 Da Habilitação Técnica**

- a) Certidão de registro do proponente e de seu técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Agronomia - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade, com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado;
  
- b) A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.
  
- c) Declaração que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria n° 3214/78.
  
- c) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação, sendo este atestado emitido em no máximo em 5 (cinco) anos anteriores ao edital. Os atestados deverão ser devidamente certificados pelo CREA ou CAU.
  
- d) O atestado deverá ser devidamente certificado pelo CREA ou CAU. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

**8.6 Vistoria Técnica**

- a) É facultado, porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão
  - b) executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
  - c) A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.
  - d) Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
  - d) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, por meio de Atestado de Visita.
  - e) A visita técnica, caso o licitante julgar necessário e queira realizar, poderá ocorrer até no dia estabelecido no Edital, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, como acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.
  - f) A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Setor de Engenharia, pelo telefone (55) 3737-1125/1133.
- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- g) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do e-mail licotacoes@vicentedutra.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
  - h) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.5. Da Qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2022, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:

1) Publicado em Diário Oficial; ou

2) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

3) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultante das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZGERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZCORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; AT = Ativo Total; PC =

Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 3.1.4. engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

b) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

c) A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**c.1)** Entende-se que a expressão “na forma da lei” engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- b) DRE- Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
- c) Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

**d)** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**e)** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

b) Prova de que possuiu Capital Social registrado no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial até a data de emissão da presente licitação.

## **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10.2 A garantia da Execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) fiançabancáriaemitidaporbancoouinstituiçãofinanceiradevidamenteautorizadaa operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) títulodecapitalizaçãocusteadoporpagamento único,comresgatepelovalor total.

10.2.2 Implicaráexecuçãodovalorintegraldagarantiaashipóteseslegalmenteprevistas.

10.2.3 Ficaestabelecidoprazode1(um)mês,contadodadatadehomologaçãodalicitaçãoe anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela

10.2.4 modalidade Seguro-garantia;

10.2.5 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I -oprazodevigênciadaapóliceseráigualousuperioraoprazoestabelecidononocontrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II –o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

## **10. VEDAÇÕES**

**10.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistaoucivilcomdirigentedoórgãouentidadecontratanteoucomagente públicoque desempenhefunçãonalicitaçãoouatuena fiscalizaçãoounagestãodocontrato,ouquedeles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**10.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**10.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**a.** Os documentos de habilitação, mencionados neste edital, enviados nos termos também deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**b.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**c.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**d.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

f. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**g. POSTERIOR AO JULGAMENTO, O FORNECEDOR VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE 24 HORAS PARA ENVIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA READEQUADOS DE ACORDO COM O JULGAMENTO.**

## **12. RECURSO**

Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

e) O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

f) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

g) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

h) a apreciação dar-se-á em fase única.

i) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

l) O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- a.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- c.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- d.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- e.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- f.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

órgão licitante.

**15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

15.3 Deve fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes, projeção de materiais, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;

15.4. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

15.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

15.6 Responsabilizar-se pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;

15.7 A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

15.8. A contratada ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.

15.9. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamentos até a sede do município, estadia e alimentação, oriundas da prestação dos serviços, objeto deste certame.

15.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.12. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**a.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 2 (dois) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**b.** O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo setor de engenharia e demais informações contidas no termo de referência, arquivos e projetos vinculados a esse edital.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**a.** Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de até 30 dias do protocolo da documentação, estando a documentação correta.

**b.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

**c.** Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

**d.** O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

**e.** Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

f. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

**18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

18.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

18.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**a.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**b.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções,

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de
- d) declaração de inidoneidade;
- e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

a. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: [licitacoes@vicentodutra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@vicentodutra.rs.gov.br) ou pessoalmente no setor de licitações da prefeitura no endereço rua Garibaldi, 644, Centro em Vicente Dutra/RS.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- b. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- c. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- d. Fica eleito o Foro da Comarca de **Frederico Westphalen/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**  
**Rua Garibaldi, 644 em**  
**Vicente Dutra/RS**  
**C.N.P.J. 87.612.883/0001-79**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e. Fazem parte deste edital:
- AnexoI: Termo de Referência,
  - AnexoII: Minuta do Contrato,
  - AnexoIII: Documentos técnicos.

VicenteDutra/RS, 26 de julho de 2024.

**Tomaz de Aquino Rossato**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

**ANEXO I-**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obra da construção de Pavilhão Comunitário a ser construído na comunidade do Bairro Jateí da cidade de Vicente Dutra/RS, conforme Projetos Técnicos do Setor de Engenharia que consta no Estudo Técnico Preliminar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade da construção de um pavilhão comunitário na comunidade do Jateí é essencial para atender às necessidades sociais e culturais dos moradores. Atualmente, a comunidade carece de um espaço adequado para a realização de eventos, reuniões, atividades culturais e esportivas, o que limita a integração e o desenvolvimento social dos habitantes. O novo pavilhão, localizado na Rua Dom Pedro II, bairro Jateí, em Vicente Dutra, com 275 m<sup>2</sup> de área construída, oferecerá um espaço multifuncional e seguro para estas atividades.

2.2. O pavilhão será construído com estrutura pré-moldada e cobertura metálica, garantindo durabilidade e resistência. Esta infraestrutura é necessária para proporcionar um ambiente adequado e seguro para os eventos comunitários, além de servir como ponto de apoio em situações de emergência, podendo ser utilizado como abrigo temporário ou ponto de distribuição de suprimentos.

2.3. Portanto, a construção do pavilhão comunitário na comunidade do Jateí é uma prioridade para proporcionar um espaço adequado para atividades sociais, culturais e esportivas, promovendo a coesão social e o bem-estar dos moradores.

2.4. Considerando os preceitos da Lei Federal 14.133/21.

2.5. Justificativa mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A execução do projeto para a construção do Pavilhão Comunitário no bairro Jateí envolve uma série de etapas e processos técnicos que garantem a conformidade com as especificações do memorial descritivo e as necessidades da comunidade. Este pavilhão, com área total de 275 m<sup>2</sup>, será construído utilizando um sistema estrutural pré-moldado e cobertura metálica, proporcionando um espaço multifuncional para eventos comunitários.

3.2. A primeira etapa do projeto envolve a locação da obra, que inclui a instalação de uma placa

de obra conforme as diretrizes dos órgãos competentes e a aferição das dimensões e alinhamentos do terreno com base na planta baixa. Este procedimento é crucial para assegurar que todas as medidas e ângulos estejam corretos antes do início das escavações.

3.3. O movimento de terra será realizado para nivelar o terreno conforme as cotas definidas no projeto arquitetônico, garantindo uma base sólida para as fundações. As escavações para as fundações serão executadas até que se atinja um terreno firme, capaz de suportar a carga da edificação sem risco de recalques e fissuras. O reaterro das valas de fundações e o nivelamento do terreno serão feitos com compactação adequada, assegurando a estabilidade da construção.

3.4. As fundações serão compostas por sapatas isoladas nos pontos definidos pelo projeto estrutural, com vigas baldrame pré-moldadas. Estas vigas, juntamente com os pilares pré-fabricados em concreto armado, formarão a estrutura principal do pavilhão. Os pilares, vigas e tesouras de concreto armado pré-fabricado serão dimensionados para suportar as cargas estruturais e a cobertura metálica do telhado.

3.5. Já a cobertura será composta por telhas trapezoidais de aluzinco com cumeeiras do mesmo material, fixadas em terças de perfil U com pintura anticorrosiva. Este sistema garantirá a durabilidade e a resistência do telhado, protegendo o interior do pavilhão contra intempéries. O telhado será inclinado a 15 graus, facilitando o escoamento de água.

3.6. O piso do pavilhão será executado sobre uma camada de brita e uma malha de aço, com concreto usinado de FCK 20 MPa. Após o nivelamento e vibração do concreto, o piso será polido mecanicamente, resultando em uma superfície lisa e resistente. Juntas de dilatação serão cortadas após 48 horas da execução do piso para evitar fissuras devido à expansão térmica.

3.7. A complementação da obra inclui a limpeza total do local, remoção de entulhos e detritos, e a entrega do terreno em condições ideais para uso. Todas as etapas da construção serão supervisionadas por um responsável técnico, garantindo que os padrões descritos no memorial sejam rigorosamente seguidos.

3.8. Este projeto, além de atender às necessidades específicas do bairro Jateí, será uma adição significativa à infraestrutura comunitária de Vicente Dutra, proporcionando um espaço adequado para eventos e atividades sociais, promovendo a integração e o bem-estar da comunidade.

3.9. Solução mais ampla no Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária de Administração a empresa contratada deve fornecer os requisitos seguintes:

- O fornecedor deve possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais;
- A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil atendendo as necessidades do objeto contratado pela administração pública devidamente;
- Os serviços a serem executados devem atender às qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
- O fornecedor deve comprovar que está devidamente integra com as certificações federais, estaduais, e municipais exigidas pelo município.
- O fornecedor deve respeitar o cronograma detalhado de execução das obras, com prazos específicos para cada etapa, a fim de assegurar a pontualidade e eficiência na entrega
- O fornecedor deve manter um canal de comunicação eficiente com a contratante, disponibilizando relatórios periódicos de progresso e qualquer eventualidade que possa impactar o andamento das obras;
- A execução dos serviços deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo, incluindo todos os materiais, métodos e procedimentos descritos;

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O contrato terá vigência por 02(dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a) O prazo para execução das obras é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo setor de Engenharia, iniciada a contagem a partir da autorização de início das obras, obedecendo o cronograma físico-financeira da obra. Tal autorização se dará somente mediante autorização de início das obras pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura. A contratada ficará sujeita ao contrato pelo prazo de cinco anos;
- b) Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigará-se a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.
- c) Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

- d) A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.
- e) Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra.
- f) A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde o início da obra até a entrega final e definitiva da construção.
- g) A obra deve ser iniciada após a comunicação oficial de início de obra. É imperativo que a empresa contratada esteja plenamente ciente da urgência e se prepare adequadamente. Isso inclui a mobilização imediata de uma equipe de profissionais qualificados e a organização e aquisição de todos os materiais necessários. A preparação prévia é fundamental para garantir que não haja atrasos no cronograma e que a execução dos trabalhos ocorra de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados.
- h) Além disso, a empresa deve manter um planejamento detalhado e uma logística eficaz para a gestão de recursos e mão de obra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo de toda a obra.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de até 30 dias do protocolo da documentação, estando a documentação correta.

7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

7.3 Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

7.4 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas,

planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Global.

#### **9.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios;
- b) Prova de registro no CNPJ em plena validade;
- c) Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;
- d) Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;

e) Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;

f) Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial.

g) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

h). Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de concordata ou falência;
- Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- Reunidas em consórcio.

## **9.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

## **9.3 Da Habilitação Técnica**

a) Certidão de registro do proponente e de seu técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Certidão de registro do proponente e de seu técnico responsável no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade, com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado;

b) Declaração que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78.

c) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação, sendo este atestado emitido em no máximo em 5 (cinco) anos anteriores ao edital. Os atestados deverão ser devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

d) O atestado deverá ser devidamente certificado pelo CREA ou CAU. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

#### **9.4 Vistoria Técnica**

a) É facultado, porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

b) A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

c) Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

d) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, por meio de Atestado de Visita;

e) A visita técnica, caso o licitante julgar necessário e queira realizar, poderá ocorrer até no dia estabelecido no Edital, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com o acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município e pelo representante

legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.

f) A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Setor de Engenharia, pelo telefone (55) 3737-1125/1133.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

g) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do e-mail licotacoes@vicentedutra.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.

h) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

#### **9.5. Da Qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2023, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:

- 1) publicado em Diário Oficial; ou
- 2) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- 3) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultante das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

**b)** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 3.1.4. engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**d)** A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

**d.1)** Entende-se que a expressão “na forma da lei” engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);

c) Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

**e)** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**f)** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

b) Prova de que possuiu Capital Social registrado no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial até a data de emissão da presente licitação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação fica em torno de R\$214.903,81 (duzentos e quatorze mil novecentos e três reais e oitenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentaria do Setor de Engenharia anexada no Estudo Técnico Preliminar.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Elemento despesa</b>
1030(Reduzido 618)	CONSTRUÇÃO PAVILHÃO COMUNITÁRIO - P.A. 09032024- 069494 - E.P. 202430200016/AFONSO MOTTA	34490510000000000000 Obras e instalações

Vicente Dutra/RS, 19 de julho de 2024.

Caluani Pereira  
Setor de Licitações e Contratos

**ANEXOII-MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° XX/XXXX**  
**MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE**  
**EMPREITADA GLOBAL**

Que realizam, o Município de Vicente Dutra, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 87.612.883/0001-79, com sede na Rua Garibaldi, 644, cidade de Vicente Dutra – RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Vicente Dutra - RS, portador do CPF sob n.º 279.235.410-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na....., nascida de....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato por....., portador do CPF n.º....., residente na cidade de....., doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação na modalidade de **Concorrência PÚBLICA N.º 01/2024**, nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 01/2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, a **contratação de empresa, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) sobre pavimento com pedras de basalto irregulares existentes, a serem executados na cidade de Vicente Dutra/RS.** Tudo de conformidade com os projetos técnicos de engenharia, composto de plantas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro que são partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$......, (.....), nos termos da proposta financeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**1.1.** Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de até 30 dias do protocolo da documentação, estando a documentação correta.

**1.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

**1.3.** As Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

**1.4.** Os pagamentos serão concretizados no mês de agosto no País.

**1.5.** Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

**1.6.** As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROS:**

**As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital serão atendidas com os seguintes recursos:**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Elemento despesa</b>
1030(Reduzido 618)	CONSTRUÇÃO PAVILHÃO COMUNITÁRIO - P.A. 09032024-069494 - E.P. 202430200016/AFONSO MOTTA	34490510000000000000 Obras e instalações

#### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:**

- 5.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.
- 5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.
- 5.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

**6.1** - A vencedora da presente Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de

homologação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida;

**6.2** - Os serviços deverão ser iniciados perante ordem de serviço emitida pela autoridade competente.

**6.3** – O prazo para execução das obras é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo ao edital, iniciada a contagem a partir da autorização de início das obras, obedecendo o cronograma físico-financeira da obra. Tal autorização se dará somente mediante autorização de início das obras pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura. A contratada ficará sujeita ao contrato pelo prazo de cinco anos.

**6.4.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência **de xx dias**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**6.5.** O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo setor de engenharia e demais informações contidas no termo de referência, arquivos e projetos vinculados a esse contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Parágrafo primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

**Parágrafo segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e
- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto do contrato, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

- a) comprovação de que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, mediante apresentação dos seguintes documentos assinados por Técnico habilitado e em plena vigência: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada e contratada por este termo;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) refazer, sem acréscimo no valor contratado, as partes das obras não aceitas pela fiscalização por defeito ou deficiência;
- f) responder pela solidez e segurança das obras durante o prazo mínimo de cinco anos, sem conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, período durante o qual, verificada alguma anormalidade, o (a) CONTRATADO(A), terá que refazer o objeto do contrato, sem ônus para o MUNICÍPIO;
- g) a substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- h) a refazer sem custos adicionais, caso os serviços executados estejam em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- i) a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços objeto da presente licitação.
- j) A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- k) A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- l) Deve fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes, projeção de materiais, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;
- m) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo como exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na

legislação em vigor;

- n) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) Responsabilizar-se pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- p) A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de
- q) cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- r) A contratada ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamentos até a sede do município, estadia e alimentação, oriundas da prestação dos serviços, objeto deste certame.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- u) A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DAGARANTIA:**

**8.1.** 6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**8.2** A garantia da Execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, medianteregistroemsistemacentralizadodeliquidaçãoedecustódiaautorizadopeloBanco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiançabancáriaemitidaporbancoouinstituiçãofinanceiradevidamenteautorizadaa operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) títulodecapitalizaçãocusteadoporpagamento único,comresgatepelovalor total.

8.2.2 Implicaráexecuçãodovalorintegraldagarantiaashipóteseslegalmenteprevistas.

8.2.3 Ficaestabelecidoprazode1(um)mês,contadodadatadehomologaçãodalicitaçãoe anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-garantia;

8.2.4 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizaçõesdecorrentesdeinadimplemento,observadasasseguintesregrasnascontratações regidas por esta Lei:

I -oprazodevigênciadaapóliceseráigualousuperioraoprazoestabelecidononocontrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II -oseguro-garantiacontinuaráemvigormesmosocontratadonãotiverpagoooprêmionas datas convencionadas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agirem conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentarem amostras falsificadas ou deterioradas;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida,

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto,

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado...

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

O presente contrato pode ser rescindido:

- a) caso ocorram quaisquer dos fatos elencados da Lei nº 14.133/21
- b) em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 14.133/21 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I - Será de responsabilidade da contratada os custos com materiais e mão das obras nos termos deste contrato, bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes a execução do objeto contratado.

II - Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

III – O pagamento da última parcela só será efetuado após a comprovação da regularidade das obras junto ao INSS mediante apresentação por parte da contratada de certidão de regularidade da matrícula.

IV - Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas no edital a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vicente Dutra-RS, ..... de ..... de 2024.

**Tomaz de Aquino Rossato**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

**Paulo Vinicius Fischer Martins**  
**Fiscal da Obra**

**Claudir Dambros**  
**Gestor do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

1-.....

2-.....

**De acordo**  
**Assessoria Jurídica**

## **ANEXO III – Documentos Técnicos**

### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROJETO:** PROJETO PAVILHÃO COMUNITÁRIO

**LOCAL:** RUA DOM PEDRO II, BAIRRO JATEIE VICENTE DUTRA - RS

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

#### **OBJETIVO**

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para execução de Pavilhão Comunitário a ser construído na comunidade do Jatei. O pavilhão será do tipo área coberta com 275 m<sup>2</sup> de área construída, executado em sistema estrutural pré-moldado e cobertura metálica. Neste memorial serão definidos os serviços a serem executados, as técnicas a serem adotadas bem como os materiais a serem empregados.

#### **OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA**

Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigará-se a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obra, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra.

A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao contratante, através de seu departamento técnico, cabe a fiscalização tanto dos serviços executados como da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo

de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos. Cabe ainda à Prefeitura Municipal de Vicente Dutra, o fornecimento de qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão constante nos projetos e/ou neste memorial, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

Fica a cargo da Prefeitura, o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente aos projetos e fiscalização da obra, excetuando aqueles anteriormente citados, de competência da Empreiteira.

### **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

A empreiteira deverá manter na obra, somente pessoal capacitado para o bom andamento da mesma. Qualquer elemento pertencente à Empreiteira que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito. Todo e qualquer material a ser aplicado na obra deverá ser de 1ª qualidade e submetido à prévia aprovação pela fiscalização, podendo a mesma aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.

Qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito ou refeito pela Empreiteira, sem ônus para o contratante.

Quaisquer alterações no projeto ou nas especificações que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas à prévia aprovação da fiscalização. Em casos que impliquem em mudanças de custos ou quantitativos, deve ser formalizado pedido para aprovação do fiscal e da administração.

### **VISITA TÉCNICA NO LOCAL**

É facultado, porém recomendado, que às licitantes realizem sua Visita Técnica no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

A não realização da visita técnica não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigações decorrentes desta licitação.

Independente da opção de realização ou não da visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

A visita técnica, caso o licitante opte por realizar, deverá ser previamente agendada, conforme as datas e horários disponibilizados pela Administração Municipal, com antecedência mínima de dois dias junto ao setor de engenharia, para que o técnico responsável faça o acompanhamento no local, juntamente com a licitante, na data e horário marcados. Após a visita ao local será emitido um ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, por ambas as partes.

Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

Eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos de natureza técnica decorrentes da realização de vistoria deverão ser feitos por escrito à Comissão de Licitações ou ao setor técnico de engenharia, através dos e-mails [licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br) ou [arquiteturaeengenharia@vicentedutra.rs.gov.br](mailto:arquiteturaeengenharia@vicentedutra.rs.gov.br) antes da data fixada para a sessão pública.

A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para impedimento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## **SERVIÇOS A EXECUTAR**

### **1. LOCAÇÃO DA OBRA**

- a) A contratada deverá providenciar a placa da obra, conforme as determinações dos órgãos competentes. A mesma deverá ser confeccionada em chapa galvanizada nº 22 e fixada em estrutura de madeira.
- b) A Contratada procederá a locação da obra de acordo com a planta baixa, considerando todas as medidas.
- c) A Contratada procederá aferição das dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições existentes no local.
- d) A rede de energia elétrica está instalada e será cedida para atender as necessidades de execução da obra, ficando a cargo da contratada, proceder todas as alterações que forem necessárias para a execução da obra, obedecendo rigorosamente às prescrições da concessionária local de Energia Elétrica (RGE).
- e) Será utilizada a rede de água proveniente da concessionária. Caberá à contratada providenciar o armazenamento da mesma. O reservatório provisório será de fibra, dotado de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção do fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro da obra. Cuidado especial deve ser tomado pela Contratada quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria e pavimentação.

### **2. MOVIMENTO DE TERRA**

- a) Deverá ser executado o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo Projeto Arquitetônico para a execução da ampliação.
- b) As escavações para implantação das fundações deverão ter a profundidade necessária até que seja atingido terreno firme, capaz de absorver a carga da edificação, sem riscos de recalques e fissuras.
- c) O reaterro das valas de fundações e o aterro necessário, ao nivelamento para base do contrapiso, deverá ser executado de forma a se obter uma boa compactação do terreno, através do apiloamento com camadas sucessivas de no máximo de 20 cm, até que se esgote a capacidade.

### 3. FUNDAÇÕES

- a) O nível do piso será condicionado a altura de 30 centímetros do terreno nivelado.
- b) Conforme a característica do solo, julgamos ser necessário, a execução de sapatas isoladas, nos pontos definidos pelo projeto estrutural, a fundação será do tipo cálice, preparado e dimensionado por empresa capacitada para receber as cargas oriundas do pilar, que posteriormente receberá os pilares pré-moldados.
- c) As vigas baldrame serão do tipo pré-moldada, nas dimensões definidas em projeto estrutural com 6 barras de  $\varnothing$  10 mm, distribuídos 3 para armadura positiva e 3 para armadura negativa, e estribo de  $\varnothing$  5,0 mm a cada 15 cm.

### 4. PILARES; LAJES; VIGAS

- a) Os pilares, serão do tipo pré-fabricados em concreto armado, nas dimensões descritas em projeto, sendo a armadura longitudinal com 6 ferros com  $\varnothing$  10,0 mm e armadura transversal serão utilizados ferro de  $\varnothing$  5,0 mm, espaçados a cada 0,15 m. Serão executados consoles dimensionados para resistir as cargas oriundas das vigas.
- b) As vigas baldrame e aéreas serão do tipo pré-moldadas de concreto armado, nas dimensões específicas descritas em projeto, sendo a armadura longitudinal com 3 ferros  $\varnothing$  10,0 mm para armadura positiva e com 3 barras de  $\varnothing$  10,0 mm para armadura negativa, com armadura transversal de  $\varnothing$  5,0 mm espaçados a cada 15 cm.

### 5. COBERTURA

- a) Tesouras de concreto armado pré-fabricado: deverão ser executadas tesouras em concreto pré-moldado, onde cada tesoura deverá ter um comprimento de 6,53m a soma de duas tesouras vencerá o vão completo do pavilhão, que resulta num total de 13,06 m (inclinado). O Fck das tesouras será de 30MPa. A dimensão das tesouras deve seguir o indicado em planta com armação de acordo com fabricante. A armadura positiva será de 3 barras de aço  $\varnothing$  12,50 mm, armadura negativa de 3 barras de aço  $\varnothing$  12,50mm e armadura transversal com aço  $\varnothing$  5,0 mm espaçados a cada 15 cm.
- b) As terças serão em perfil U nas dimensões de 150x60x20/3,00mm, espaçadas de modo a suportar o telhado metálico e pintadas com pintura anticorrosiva.
- c) Contraventamento cabo de aço 5/16" (8,00 mm): deverão ser instalados junto com o pórtico em concreto pré-moldado, os contraventamentos em cabos de aço com diâmetro de 5/16" serão instalados nos locais indicados em projeto. Estes, devem ficar todos tracionados (esticados).
- d) Para o cobrimento do telhado será usado telhas trapezoidais de aluzinco de 0,50 m. As cumeeiras deverão ser do mesmo material com inclinação de 15 graus. O telhado será fixado nas terças com parafusos galvanizados próprios para de fixação do tipo auto brocante.
- e) Será instalado tirante em cada pórtico afim de suportar as cargas oriundas das tesouras pré-fabricadas o sistema de tirante será com duas barras de aço  $\varnothing$  12,50mm.

## 6. PISO

- a) Após executado o nivelamento do terreno e o devido apiloamento, será executado piso polido seguindo os seguintes passos:
- b) Sobre a camada de solo apiloado será colocado uma camada de brita de 5cm de espessura e uma malha de aço CA-60 de 4,5mm. Deve ser respeitado o cobrimento de 3 cm com a malha de aço, então espalhar concreto usinado com FCK = 20Mpa para execução do piso, o piso deve ter espessura mínima de 8 cm.
- c) O piso será nivelado, vibrado e então polido mecanicamente.
- d) Após as primeiras 48h da execução do piso, serão cortadas as juntas de dilatação do piso.

## 7. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:

Após o término da obra a empresa contratada procederá a limpeza total interna e externa da edificação, removendo todo e qualquer tipo de entulho ou detrito da obra, deixando todas as peças estruturais e piso limpos. O terreno objeto da execução deverá ser entregue limpo e desimpedido de entulhos, sem buracos remanescentes de ligações e transportes diversos decorrentes da execução da obra. Toda e qualquer alteração no projeto deve passar por aprovação do responsável técnico com seus devidos projetos complementares. Toda execução fora dos padrões descritos neste memorial ou inexistente em projeto é de inteira responsabilidade da contratada.

VICENTE DUTRA/RS, 11 DE JULHO DE 2024

RESP. TÉCNICO:

---

PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/RS 239992

DE ACORDO:

---

TOMAZ DE AQUINO ROSATTO  
PREFEITO MUNICIPAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI</b>									<b>214.903,81</b>
1.			PAVILHÃO COMUNITÁRIO						214.903,81
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.057,24
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	01	PLACA DA OBRA PARA CONSTRUÇÃOEM CHAPA GALVANIZADA N°22, ADESIVADA, DE 2,40X120 M, COM ESTRUTURA E FIXAÇÃO	UN	1,00	850,01	BDI 1	1.057,24	1.057,24 RA
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						7.394,44
1.2.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	80,00	55,77	BDI 1	69,37	5.549,60 RA
1.2.2.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	28,22	42,39	BDI 1	52,72	1.487,76 RA
1.2.3.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MÔ ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	5,04	56,96	BDI 1	70,85	357,08 RA
1.3.			INFRAESTRUTURA						63.937,74
1.3.1.	COMPOSIÇÃO	07	LASTRO DE BRITA PARA BASE DE FUNDAÇÃO E= 5CM	M2	31,34	12,64	BDI 1	15,72	492,66 RA
1.3.2.	COMPOSIÇÃO	02	SAPATA DE FUNDAÇÃO TIPO CALICE 100X100/100 FCK 30MPA	M3	11,20	3.454,03	BDI 1	4.296,12	48.116,54 RA
1.3.3.	COMPOSIÇÃO	03	VIGA BALDRAME 15X40 CM FCK 30MPA	M3	4,32	2.705,87	BDI 1	3.365,56	14.539,22 RA
1.3.4.	SINAPI	104733	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	18,19	19,98	BDI 1	24,85	452,02 RA
1.3.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	22,06	12,29	BDI 1	15,29	337,30 RA
1.4.			SUPRAESTRUTURA						91.408,79
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	05	VIGA AEREA 15 X 40 CM FCK 30MPA PRÉ-MOLDADA	M3	4,32	1.993,42	BDI 1	2.479,42	10.711,09 RA
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	04	PILAR PRÉ-MOLDADO 25 X 35 CM EM CONCRETO ARMADO COM 6 BARRAS DE FERROS CA-50 LONGITUDINAIS DIÂMETRO 10MM E FERROS TRANSVERSAIS CA-60 DIÂMETRO 5MM A CADA 15 CM - FCK 30 MPA	M3	6,90	2.171,00	BDI 1	2.700,29	18.632,00 RA
1.4.3.	0	07	TESOURA EM VIGA "T" - FCK 30MPA	M3	4,71	1.611,10	BDI 1	2.003,89	9.438,32 RA
1.4.4.	COMPOSIÇÃO	08	TIRANTE DE AÇO CA-50 2 X 12 5MM - 10 30M	UN	6,00	210,97	BDI 1	262,40	1.574,40 RA
1.4.5.	COMPOSIÇÃO	06	PISO EM CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, ESPESSURA 8CM, JUNTAS SEPARADAS, POLIDO MECANICAMENTE	M2	275,00	132,26	BDI 1	164,50	45.237,50 RA
1.4.6.	SINAPI	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	66,07	70,77	BDI 1	88,02	5.815,48 RA
1.5.			COBERTURA						51.105,60

PMV3.0.4

1 / 2



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI	MUNICÍPIO / UF VICENTE DUTRA	BDI 1 24,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI</b>									<b>214.903,81</b>
1.5.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	351,00	62,58	BDI 1	77,84	27.321,84 RA
1.5.2.	COMPOSIÇÃO	09	COBERTURA METÁLICA COM TELHA DE AÇO E= 0,50MM - ADAPTADO (SINAPI 94216)	M2	351,00	54,48	BDI 1	67,76	23.783,76 RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VICENTE DUTRA  
Local  
sexta-feira, 12 de julho de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS  
CREA/CAU: RS 239992  
ART/RRT: 1368090

PMV3.0.4

2 / 2

COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DISONERADO	CUSTO UNIT NÃO DISONER.
		01	PLACA DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA Nº22, ADESIVADA, DE 2,40X1,20 M, COM ESTRUTURA E FIXAÇÃO	UN		843,64	850,01
	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1	386,92	396,23
	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,77	26,69
	SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,08	22,40
	SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	6	6,85	6,85
	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	250,00	250,00
		02	SAPATA DE FUNDAÇÃO TIPO CALICE 100X100/100 FCK 30MPA	M3		3.335,91	3.454,03
	SINAPI-I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	0,956	553,40	553,40
	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	110	13,43	13,91
	SINAPI-I	34	ACD CA-50, 10,0 MM, VERGALHO	KG	110	8,06	8,06
	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	4	115,74	127,07
		03	VIGA BALDRAME 15X40 CM FCK 30MPA	M3		2.583,59	2.705,87
	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	23,77	26,69
	SINAPI	88309	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	24,11	27,06
	SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	20,08	22,40
	SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,016	1,28	1,28
	SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHi	0,144	0,51	0,51
	SINAPI-I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1	553,40	553,40
	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	61,66	12,31	12,66
	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	20,55	15,67	16,51
	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	13,33	57,85	62,51
		04	PLAR PRÉ-MOLDADO 25 X 35 CM EM CONCRETO ARMADO COM 6 BARRAS DE FERROS CA-50 LONGITUDINAIS DIÂMETRO 10MM E FERROS TRANSVERSAIS CA-60 DIÂMETRO 8MM A CADA 15 CM - FCK 30 MPA	M3		2.126,54	2.171,00
	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	23,77	26,69
	SINAPI	88309	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	24,11	27,06
	SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	20,08	22,40
	SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHi	0,13	0,51	0,51
	SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,016	1,28	1,28
	SINAPI-I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1	553,40	553,40
	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,52	10,81	10,98
	SINAPI-I	43054	ACD CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHO	KG	42,52	8,66	8,66
	SINAPI-I	43059	ACD CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHO	KG	15,26	7,62	7,62
	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,26	13,33	13,88
	SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	10	11,37	11,37
	SINAPI	92429	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,85	77,80	82,50
		05	VIGA AÉREA 15 X 40 CM FCK 30MPA PRÉ-MOLDADA	M3		1.934,60	1.993,42
	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	23,77	26,69
	SINAPI	88309	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	24,11	27,06
	SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	20,08	22,40
	SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,016	1,28	1,28
	SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHi	0,13	0,51	0,51
	SINAPI-I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1	553,40	553,40
	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	61,66	10,81	10,98
	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,55	13,33	13,88
	SINAPI	92471	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,18	93,95	97,94
		06	PISO EM CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, ESPESURA 8CM, JUNTAS SEPARADAS, POLIDO MECANICAMENTE	M2		128,07	132,26
	SINAPI-I	4721	PEDEIRA BRITADA N. 1 (8,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,05	73,68	73,68

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DISONERADO	NÃO DISONER.
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	20,08	22,40
SINAPI-I	39508	TELA DE AÇO SOLDADA REEVURADA, CA-60, L-159, (1,69 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2	1	9,30	9,30
SINAPI-I	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5ª MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	4	0,16	0,16
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	0,08	520,36	520,36
SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	1	39,90	40,16
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>07</b>	<b>LASTRO DE BRITA PARA BASE DE FUNDAÇÃO E-SCM</b>	<b>M2</b>		<b>11,71</b>	<b>12,64</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	20,08	22,40
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,05	73,68	73,68
	<b>07</b>	<b>TISOURA EM VIGA "T" - FOX 30MPA</b>	<b>M3</b>		<b>1.599,23</b>	<b>1.611,10</b>
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,199	23,77	26,69
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,199	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,192	20,08	22,40
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,068	1,28	1,28
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CH6	0,131	0,51	0,51
SINAPI-I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,05	553,40	553,40
SINAPI-I	43055	ACD CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	93,799	6,96	6,96
SINAPI-I	43059	ACD CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	23,667	7,62	7,62
SINAPI	92429	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,18	77,80	82,50
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>08</b>	<b>TIRANTE DE AÇO CA-50 2 X 12,5MM, 10,30M</b>	<b>UN</b>		<b>203,21</b>	<b>210,97</b>
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7	23,91	26,63
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	20,08	22,40
SINAPI-I	43055	ACD CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	19,04	6,96	6,96
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>09</b>	<b>COBERTURA METÁLICA COM TELHA DE AÇO E=0,50MM - ADAPTADO (SINAPI 94216)</b>	<b>M2</b>		<b>54,15</b>	<b>54,46</b>
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	4,15	1,86	1,86
SINAPI-I	25007	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	1,146	37,45	37,45
SINAPI-I	11948	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN	1,27	0,74	0,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,062	20,08	22,40
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,056	23,55	26,43
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	30,90	34,94
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CH6	0,0012	29,99	34,03
SINAPI-I	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG		60,80	60,80

12/07/2024

Data

Responsável Técnico: PAULO V. FISCHER MARTINS  
CREA/CAU: RS 239992



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI / PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

## BDI 1

TIPO DE OBRA  
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,40%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi GEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VICENTE DUTRA  
Local

sexta-feira, 12 de julho de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS  
CREA/CAU: RS 239992  
ART/RRT: 1366090



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI / PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

## BDI 2

TIPO DE OBRA  
(DELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VICENTE DUTRA  
Localsexta-feira, 12 de julho de 2024  
DataResponsável Técnico  
Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS  
CREA/CAU: RS 239992  
ART/RRT: 1366090

**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI / PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 3**TIPO DE OBRA  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VICENTE DUTRA  
Localsexta-feira, 12 de julho de 2024  
Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

CREA/CAU: RS 239992

ART/RRT: 1366090



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVILHÃO COMUNITÁRIO BAIRRO JATEI
------------------	----------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25
1.	PAVILHÃO COMUNITARIO	214.903,81	% Período:	33,68%	66,32%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.057,24	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7.394,44	% Período:	100,00%											
1.3.	INFRAESTRUTURA	63.937,74	% Período:	100,00%											
1.4.	SUPRAESTRUTURA	91.408,79	% Período:		100,00%										
1.5.	COBERTURA	51.105,60	% Período:		100,00%										
<b>Total: R\$ 214.903,81</b>				%:	33,68%	66,32%									
Período:	Repasso:	-													
	Contrapartida:	72.389,42		142.514,39											
	Outros:	-		-											
	Investimento:	72.389,42		142.514,39											
Acumulado:	%:	33,68%		100,00%											
	Repasso:	-		-											
	Contrapartida:	72.389,42		214.903,81											
	Outros:	-		-											
	Investimento:	72.389,42		214.903,81											

VICENTE DUTRA  
Local

sexta-feira, 12 de julho de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS  
CREA/CAU: RS 239992  
ART/RR: 1366090

